**MOÇÃO**

**Nº. 11/2020**

***“De REPÚDIO ao advogado Cláudio Gastão da Rosa Filho, ao Juiz Rudson Marcos e aoPromotor de Justiça Thiago Carriço de Oliveira, por distorcerem fatos de um crime deestupro, expondo a vítima a sofrimento e humilhação com a tese do “ESTUPRO CULPOSO”.***

Senhor Presidente,

Considerando que no último mês, uma excrecência jurídica ocorreu na 3ª Vara Criminal de Florianópolis: André de Camargo Aranha, filho de umempresário influente, foi absolvido de acusação por crime de estupro, poisele teria cometido um “estupro culposo”, tese criada pelo Promotor de JustiçaThiago Carriço de Oliveira;

Considerando que o estupro, previsto no art. 213 do Código Penal, é crime quenão admite a modalidade culposa. Em outras palavras: é crime onde aintenção sempre está presente. É crime doloso. Não importa se a vítima está dormindo ou se está alcoolizada,drogada ou sob qualquer outro efeito. Não havendo consentimento, ficaconfigurado o crime de estupro;

Considerando que além da sentença proferida, o trecho da audiência divulgado pelo site “The Intercept Brasil” é estarrecedor. Enquanto o advogado dadefesa, Cláudio Gastão da Rosa Filho, humilha Mariana Ferrer, mostrandofotos da vítima e fazendo comentários impertinentes e misóginos, o juiz Rudson Marcos se limita a dizer que a audiência poderia ser suspensa paraque Mariana se recompusesse;

Considerando ainda que as mulheres não podem continuar sendo responsabilizadas por crimes cometidos por homens;

É que:

Requeiro, nos termos do Artigo 154 do Regimento Interno desta Casa de Leis, inserção emata de VOTO DE REPÚDIO ao advogado Cláudio Gastão da Rosa Filho, ao Juiz Rudson Marcos e ao Promotor de JustiçaThiago Carriço de Oliveira, por distorcerem fatos de um crime de estupro,expondo a vítima a sofrimento e humilhação com a tese do “ESTUPRO CULPOSO”.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 10 de novembro de 2020.

**Elias Rodrigues de Jesus**

**“Pastor Elias”**

**Vereador**